

Ao  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Rua: Ondina Bueno de Siqueira, 180**  
**Centro Cívico - CEP 84.990-000**  
**Arapoti - PR**

**Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 048/2017 - FMS**  
**Processo Administrativo n° 020/2017 - FMS**

A empresa **MSD COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA-ME**, sociedade empresária limitada regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **27.643.917/0001-60**, com sede á Avenida José Alves Nendo, 208, Térreo, Jd. Internorte, Cep: 87045-260, Fone: (44) 3223-4390, e-mail [adm@promedinga.com](mailto:adm@promedinga.com), em Maringá, Paraná, onde habitualmente, recebe avisos e notificações, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado junta á Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41 2 08571322, por intermédio de sua representante legal adiante firmado, vem, mui respeitosamente, na forma do Edital de Licitação em epígrafe, apresentar o seguinte **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, na forma que se segue.



**PRELIMINARMENTE:**

O Edital n° 048/2017, objeto do presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, em seu OBJETO, assim disciplina:

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

**Mais adiante:**

**3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:**

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

In casu, nosso **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** diz respeito especificamente a Cláusula 9.3 Item 9.3.1.1.3 no que diz:

**9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços por no mínimo 06 (seis) meses, compatíveis com o objeto deste Edital.**
- c) Declaração de visita técnica assinada pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde, conforme modelo Anexo XII.

M



Ocorre que, não é permitido solicitar atestados delimitando tempo ou época de realização do objeto, bem como estipulando a execução em locais específicos, pois tais exigências, que são **RESTRITIVAS**, ferem o caráter competitivo do certame. Além disso, é vedado estipular no edital que o atestado tenha sido expedido num certo período ( por exemplo: solicitar que o atestado comprove prestação de serviços por no mínimo 06 meses), pois tal exigência também não encontra amparo legal.

Por fim, lembramos que caso a Administração tenha dúvidas sobre o conteúdo dos atestados apresentados, poderá realizar diligências com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93**, para esclarecer ou complementar informações necessárias.

Requeremos assim pelo recebimento deste, eis que o pregão se dará em 26/10/2017, e o envio desse documento foi nesta data, bem antes dos 02 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, bem como pelo seu final provimento.

Face ao exposto, solicitamos a reformulação do referido item do edital em epígrafe, e suas especificações.

Pela reformulação do Item 9.3.1.1.3 do edital 048/2017.

É o que pede.

27.643.917/0001-60  
I. E. 90749081-50

MSD COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA.- ME

AV. JOSÉ ALVES NENDO, 208 – LOJA 01  
JD. INTERNORTE – CEP 87045-260  
MARINGÁ – PR

Maringá, 17 de outubro de 2017.

*Miriã S. Dunga*  
CPF 053.505.999-09  
RG. 9.846.311-9

MSD COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA  
MIRIÃ SILVA DUNGA  
Sócia- Administradora





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão 048/2017  
Processo 020/2017

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 048/2017, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa **MSD COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.643.917/0001-60, doravante denominada PETICIONANTE.

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 3, subitem 3.2.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 048/2017, é assegurado a qualquer licitante o direito de solicitar esclarecimentos, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **MSD COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRAÇÃO LTDA**, no dia 17/10/2017 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no subitem 3.2.2 do referido edital.

#### 2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese a peticionante, solicita esclarecimentos sobre a qualificação técnica solicitação para efeitos de habilitação no item 9.3.1.1.3, sugerindo a alteração de exigências documentais conforme abaixo:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços por no mínimo 06 (seis) meses, compatíveis com o objeto deste Edital.
- c) Declaração de visita técnica assinada pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde, conforme modelo Anexo XII.

Solicita a reformulação do item 9.3.1.1.3 em especial o item "b"

#### 3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acerca da documentação solicitação no subitem 9.3.1.1.3, conforme transcrito abaixo:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços por no mínimo 06 (seis) meses, compatíveis com o objeto deste Edital.
- c) Declaração de visita técnica assinada pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde, conforme modelo Anexo XII.

A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de Licitação entendem como necessárias as garantias que a empresa vencedora tenham capacidade técnica de atender ao objeto licitado, não vedando a competitividade, e sim buscando atender o princípio da isonomia entre os interessados em participar do certame que contenham a documentação exigida para fins de qualificação técnica.

Em relação ao item “b”, o TCU (Tribunal de Contas da União - Acórdão Acórdãos 1.231/2012 e 1.865/2012) justamente por tal razão, com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia. Fica assim mantida a necessidade de apresentação de Atestado de Capacidade, porém podem ser apresentados até darem o somatório exigido em edital que é de 06 (seis) meses.

Em atenção aos princípios constitucionais da publicidade e da isonomia, a presente resposta será encaminhada a todos os interessados que retiraram o presente edital e publicada no site da Prefeitura Municipal.

Arapoti, em 18 de outubro de 2017.

  
**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro